



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E  
nº. 33815 pág. 4/7  
de: 01 / 08 / 18  
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 253/2018	
INTERESSADO (A):	Stephany Dabela de Oliveira
ASSUNTO:	Aplicação de Penalidade no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 013/2012.
PROCESSO Nº:	062.0001070.2017-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 035/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, de 17/01/2018, que determinou devolução do recurso recebido pela Senhora **Stephany Dabela de Oliveira**, bem como a aplicação da penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão da ausência de Prestação de Contas Técnica Final no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 013/2012;

b) o despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/FAPEAM, o qual informa que o Relatório Técnico Final apresentado pela interessada no dia 08/09/2016 foi aprovado, conforme fls. 95-96 dos autos, e devido ao equívoco do Departamento, sugere a retificação da Decisão nº 035/2018-CD/FAPEAM para aplicação apenas da penalidade no período de 34 (trinta e quatro) meses, conforme previsto na Resolução nº 008/2017-CD/FAPEAM;

c) o parecer nº 237/2018-ASJUR/FAPEAM, o qual opina pela revogação do item I da Decisão nº 035/2018-CD/FAPEAM, e pela necessidade da aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017 à interessada, tendo em vista o cumprimento extemporâneo da obrigação estabelecida no item 14, inciso VIII do Edital nº 013/2012, bem como no item “b”, inciso VIII do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,

### DECIDE:

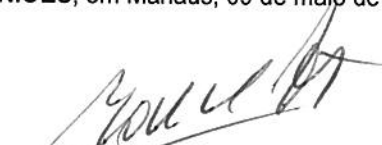
I **REVOGAR** os itens I e IV da Decisão nº 035/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM;

II **APLICAR** penalidade à Senhora **Stephany Dabela de Oliveira** com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 34 (trinta e quatro) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência no âmbito do PCE – Edital nº 013/2012, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 09 de maio de 2018.

  
**Dércio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro